

## REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº /2008

*Requer, ao MINISTRO DA JUSTIÇA, informações da Polícia Federal, acerca da dimensão do tráfico de mulheres do Amazonas para casas de prostituição em garimpos na região de fronteira.*

**REQUEIRO**, nos termos do art. 216, I, do Regimento Interno, combinado com o disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, que sejam solicitadas, ao Senhor **MINISTRO DA JUSTIÇA**, informações da Polícia Federal acerca do tráfico de mulheres do Amazonas para casas de prostituição em garimpos da região de fronteira.

### JUSTIFICATIVA

O jornal *Diário do Amazonas* publica matéria baseada em informações do Chefe da Divisão de Direitos Humanos da Polícia Federal em Brasília, dando conta da existência de tráfico de mulheres do Amazonas para casas de prostituição em garimpos da região de fronteira.

No Título IV, Capítulo I, a Constituição Federal prescreve as atribuições do Congresso Nacional, contemplando, no inciso X do art. 49, as suas prerrogativas de fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer de suas casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração indireta. No caso em tela, estou solicitando esclarecimentos diante das informações veiculadas pelo Chefe do setor de direitos humanos, da Polícia Federal, para que esta Casa fique inteirada dos mecanismos de controle e repressão a essa prática criminosa.

Sala das Sessões, de abril de 2008

**Senador ARTHUR VIRGÍLIO**  
**Líder do PSDB**